



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 27 de Março de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a conservação dos referidos equipamentos.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

*“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços. Serviços
Essenciais. Possibilidade. Pressupostos
legais.”*

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEPLAN acerca da possibilidade de aditamento aos **Contratos nº 046/2022, 047/2022 e 048/2022** firmado com a empresa **MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA)**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo os preços inicialmente contratados.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEPLAN relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto destina-se à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da administração pública, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpra registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** traz em seu bojo - CLÁUSULA QUARTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissa ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEPLAN encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEPLAN, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta dos termos aditivos, aportadas ao ofício da SEPLAN e que ora aprovamos por considerá-las em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Março de 2023

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 28 de Março de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procedura Geral
Portaria nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.

MIRIAM BRANDÃO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças



Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, com valor total estimado de R\$ 40.075,00 (quarenta mil, setenta e cinco reais) no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Março de 2023

Miriam Brandão Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ILMA SRA.
ELENICE MELO COSTA SILVA
SETOR CONTÁBIL
NESTA

CERTIDÃO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da SEPLAN, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal.

Dotação Orçamentária:

SEPLAN

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 17.175,00 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais)

SEMED


12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação
12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

SEMUS

10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Março de 2023



ELENICE MELO COSTA SILVA
CRC MA-015283/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta dias do mês de Março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022, Processo Administrativo n° 015/2022 - SEPLAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022** tombado sob o nº **015/2022 - SEPLAN** e da proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	FORMATAÇÃO SEM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	80,00	800,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK	10	Serviço	100,00	1.000,00
3	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	80,00	800,00
4	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE COMPUTADOR DESKTOP	10	Serviço	80,00	800,00
5	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM HARDWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	80,00	800,00
6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM SOFTWARE DE NOTEBOOK	10	Serviço	80,00	800,00
7	SUORTE TECNICO PARA ESCLARECER, ENSINAR OU ORIENTAR O USUÁRIO ASSUNTOS PERTINENTES A INFORMÁTICA	10	Serviço	75,00	750,00
8	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE FÍSICA DE COMPUTADORES E INTERNET	10	Serviço	80,00	800,00
9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES OU INTERNET	10	Serviço	80,00	800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE REDE FÍSICA OU LÓGICA DE COMPUTADORES OU INTERNET	10	Serviço	90,00	900,00
11	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	10	Serviço	110,00	1.100,00
12	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE IMPRESSORA LASER	10	Serviço	110,00	1.100,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK, ESTABILIZADOR OU TRANSFORMADOR	10	Serviço	100,00	1.000,00
TOTAL					11.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022** tombado sob o n° **015/2022 - SEPLAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022** e art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três):

- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



(dois mil e vinte e três): 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais). CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 30 de Março de 2023. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: of81fv7m8z20230410150447

Termo de Aditivo ao Contrato Nº 048/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) primeiro termo aditivo ao CONTRATO Nº 048/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO. Aos trinta dias do mês de Março do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. JHON ELIS CRUZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN

CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três): 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 30 de Março de 2023. JHON ELIS CRUZ DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: o37arjegd1420230410150415

